



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 2.899 DE 21 DE SETEMBRO DE 2012.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA
PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O
IMÓVEL QUE ESPECIFICA E CONTÉM
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 5º inciso XXIV, da Constituição Federal, c/ o inciso XVII do artigo 10, da Lei Orgânica Municipal e na forma do art. 5º, alínea "d" do Decreto Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941 e,

Considerando, a necessidade de prosseguimento das obras de abertura e construção da Avenida Walter Pereira Nunes, no Bairro Santo Antônio.

Considerando, que os imóveis abaixo discriminados são essenciais à consecução da obra que ligará diretamente três grandes bairros, permitirá o melhor acesso entre eles, a melhor distribuição do fluxo do trânsito de pessoas e veículos na cidade, bem como, promoverá o desenvolvimento do aparelhamento urbano da região que abrange a nova avenida.

Considerando, a urgência da construção, não apenas pela relevante utilidade pública da obra, mas especialmente, para que não se percam os recursos e trabalhos que ali já foram alocados;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, os imóveis urbanos assim identificados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

I - A área de **2,44m²** (dois metros e quarenta e quatro centímetros quadrados) do **IMÓVEL URBANO**, denominado **LOTE 133, SETOR 13, QUADRA 032**, de frente para a Rua Romeu Malagoli, de propriedade de **João Antenor dos Reis**, situado no bairro Santo Antônio, neste município de Patrocínio-MG, registrado conforme **matrícula 29.081, livro nº 2-BN, fls. 57**, do SRI local.

II - A área não edificada de **44,44m²** (quarenta e quatro metros e quarenta e quatro centímetros quadrados) do **IMÓVEL URBANO** denominado **LOTE 123, SETOR 13, QUADRA 032**, de frente para a Rua Romeu Malagoli, de propriedade de **João Antenor dos Reis**, situado no bairro Santo Antônio, neste município de Patrocínio-MG, registrado conforme **matrícula 29.082, livro nº 2-BN, fls. 58**, do SRI local.

III - A área não edificada de **100,21m²** (cem metros e vinte e um centímetros) do **IMÓVEL URBANO** denominado **LOTE 113, SETOR 13, QUADRA 032**, com area de, de frente para a Rua Romeu Malagoli, de propriedade de **João Antenor dos Reis**, situado no bairro Santo Antônio, neste município de Patrocínio-MG, registrado conforme **matrícula 29.083, livro nº 2-BN fls. 59**, do SRI local.

IV - A área não edificada de **141,27m²** (cento e quarenta e um metros e vinte e sete centímetros quadrados) do **IMÓVEL URBANO** denominado **LOTE 103, SETOR 13, QUADRA 032**, de frente para a Rua Romeu Malagoli, de propriedade de **João Antenor dos Reis**, situado no bairro Santo Antônio, neste



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

município de Patrocínio-MG, registrado conforme **matrícula 29.084, livro nº 2-BN, fls. 60**, do SRI local.

V - A área não edificada de **247,02m²** (duzentos e quarenta e sete metros e dois centímetros quadrados) do IMÓVEL URBANO denominado **LOTE 093, SETOR 13, QUADRA 032**, de frente para a Rua Romeu Malagoli, de propriedade de **João Antenor dos Reis**, situado no bairro Santo Antônio, neste município de Patrocínio-MG, registrado conforme **matrícula 29.085, livro nº 2-BN, fls. 61**, do SRI local.

VI - A área não edificada de **157,90m²** (cento e cinquenta e sete metros e noventa centímetros quadrados) do IMÓVEL URBANO denominado **LOTE 071, SETOR 13, QUADRA 032**, de frente para a Rua Romeu Malagoli, de propriedade de **João Antenor dos Reis**, situado no bairro Santo Antônio, neste município de Patrocínio-MG, registrado conforme **matrícula 29.086, livro nº 2-BN, fls. 62**, do SRI local.

VII - A área não edificada de **155,81m²** (cento e cinquenta e cinco metros e oitenta e um centímetros quadrados) do IMÓVEL URBANO denominado **LOTE 060, SETOR 13, QUADRA 032**, de frente para a Rua Romeu Malagoli, de propriedade de **Luiz Antenor da Silva**, situado no bairro Santo Antônio, neste município de Patrocínio-MG, registrado conforme **matrícula 34.144, livro nº 2-BAJ fls. 027**, do SRI local.

VIII - A área não edificada de **242,76m²** (duzentos e quarenta e dois metros e setenta e seis decímetros quadrados) do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

IMÓVEL URBANO denominado **LOTE 049, SETOR 13, QUADRA 32**, de frente para a Rua Romeu Malagoli, de propriedade de **José Antenor da Silva**, situado no bairro Santo Antônio, neste município de Patrocínio-MG, registrado conforme **matrícula R-1.29.099, Livro 2-BN, fls. 76**, do SRI local.

IX - A área não edificada de **38,60m² (trinta e oito metros e sessenta decímetros quadrados)** do IMÓVEL URBANO, denominado **LOTE 380, SETOR 28, QUADRA 19**, de frente para a Rua Romeu Malagoli, de propriedade de **João Antenor dos Reis**, situado no bairro Santo Antônio, neste município de Patrocínio-MG, registrado conforme **matricula 21.852, livro n° 2AAAE, fls. 63** do SRI local.

X - A área não edificada de **2.696,23m² (dois mil seiscientos e noventa e seis metros e vinte e tres decímetros quadrados)** do IMÓVEL URBANO denominado **LOTE 500, SETOR 28, QUADRA. 19**, de frente para a Rua Romeu Malagoli, de propriedade de **João Antenor dos Reis**, situado no bairro Santo Antônio, neste município de Patrocínio-MG, registrado conforme **matrícula 21.632, livro n° 2-AAAD, fls. 134**, do SRI local.

XI - A área não edificada de **2.308,03m² (dois mil e trezentos e oito metros, três decímetros quadrados)**, do IMÓVEL URBANDO, denominado **LOTE 500, SETOR 28, QUADRA 019**, de frente para a **Av. Walter Pereira Nunes**, de propriedade de Luiz Antenor da Silva e Outros, situado no bairro Santo Antonio, município de Patrocínio-MG, registrado conforme **matrícula 35.527, livro n° 2-BAR, fls. 62**, do SRI local.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 2º - A desapropriação do imóvel descrito no art. 1º é considerada de extrema urgência.

Art. 3º - Os recursos necessários para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto, estão consignadas no orçamento vigente, dotação:

02 - Executivo

01 - Prefeitura Municipal de Patrocínio

03 - Secretaria Municipal de Administração

01 - Secretaria Municipal de Administração

04 - Administração

122 - Administração Geral

0009 - Implantar a Adm. Pública Participativa e de Excelência

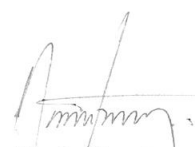
1.002 - Aquisição de Imóveis

4.4.90.61.00.00 - Aquisição de Imóveis

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 21 de setembro de 2012.


Lucas Campos de Siqueira
Prefeito Municipal


Marcelo de Oliveira Ferreira
OAB/MG 85.600
Consultor Jurídico